



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 569/PMC/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Associação dos Bairros Bandeirantes e Vista Alegre uma área de terras que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Bairros Bandeirantes e Vista Alegre uma área de terras com 52x60, perfazendo 3120 m² (três mil cento e vinte metros quadrados) identificada como Quadra 36 do loteamento Jardim Vista Alegre, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio municipal, com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção de uma creche que atenderá a população infantil carente do município.

Parágrafo Único- Caso o donatário não inicie a construção das instalações da creche até 01 (um) ano e implante seu funcionamento até 03 (três) anos após a vigência desta Lei, o imóvel será revertido ao domínio da doadora sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

ERRATA

Na lei nº 569/PMC/95 de 09 de março de 1995 onde se lê:

Lei nº 569/PMC/95

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

LEIA-SE

Lei nº 570/PMC/95

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Palácio do Café, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.